

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE
ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO E
ESTÁGIO PRÁTICO EM SERVIÇO UNIFICADO
PRMMT**

EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO Nº 01/2027

A Associação Matogrossense de Combate ao Câncer – Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCanMT) e **Grupo Kora** tornam público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica para o ano de 2027. A seleção será realizada por meio de provas teórico-objetivas, sob a coordenação técnico-administrativa do Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS HCanMT, em conformidade com a Resolução CNRM Nº 17/2022 e demais legislações pertinentes, além das normas estabelecidas neste Edital de Abertura e nos editais específicos das instituições participantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos interessados em participar da prova da **Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - Hospital de Câncer de Mato Grosso e das instituições parceiras Grupo Kora** devem estar cientes dos regulamentos contidos neste **Edital de Abertura Unificado 2027**.
- 1.2. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deste Edital, devem estar cientes das normas internas de cada instituição para as quais desejam se candidatar, bem como, os benefícios contemplados e aqueles não disponibilizados no programa de residência médica.
- 1.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico **<http://prmmt.com.br>**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
- 1.4. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário **oficial de Brasília/DF**.
- 1.5. O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.6. Os candidatos serão responsáveis por todas as despesas relacionadas à sua participação no certame, incluindo deslocamentos obrigatórios ou voluntários.
- 1.7. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos. O tratamento dos dados observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo garantida a utilização estritamente para os fins relacionados ao presente processo seletivo.
- 1.8. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade.

1.9. As Instituições Participantes são exclusivamente responsáveis pela oferta dos programas e pelo quantitativo de vagas que foi declarado no seu termo de adesão e pelas obrigações nele contidas.

1.10. No prazo definido no cronograma, as Instituições participantes poderão requerer a atualização dos programas e das vagas inicialmente disponibilizados, mediante a apresentação de justificativa institucional.

2. DOS OBJETIVOS

Os programas de residências são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, com vagas ofertadas pelas instituições participantes, nas seguintes modalidades: **ACESSO DIRETO; PRÉ-REQUISITO: ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO e ESTÁGIO PRÁTICO EM SERVIÇO.**

- **Acesso direto:** as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia. Poderão inscrever-se para os PRMs com Acesso Direto, os candidatos que:
 - a) Tenham concluído o curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC;
 - b) Sejam estudantes concluintes de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, até o último dia anterior ao início da residência médica em 2027;
 - c) Tenham concluído o curso de Medicina no exterior, desde que possuam diploma validado por instituição nacional, conforme a legislação vigente.
- **Com pré-requisito:** as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia. Poderão inscrever-se para os PRMs com Pré-Requisitos, os candidatos:
 - a) portadores de certificado de conclusão de PRM, com reconhecimento da CNRM, nas áreas pré-requisitadas, de acordo com a Portaria CME (Comissão Mista de Especialidades) nº 1/2017, do CFM (Conselho Federal de Medicina), com a Resolução CFM nº 2.162/2017 e com as demais legislações vigentes;
 - b) que estiverem na condição de concluintes das áreas pré-requisitadas, nos termos da Portaria CME nº 1/2017, do CFM, da Resolução CFM nº 2.162/2017 e demais legislações vigentes, até o último dia imediatamente anterior ao início da Residência Médica em 2027.
- **Estágio Prático em Serviço (EPS) com acesso direto:** seleção de candidatos a programa de estágio prático em serviço pelas sociedades de especialidades. Poderão inscrever-se para os EPSs com Acesso Direto, os candidatos que:
 - a) Tenham concluído o curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC;
 - b) Tenham concluído o curso de Medicina no exterior, desde que possuam diploma validado por instituição nacional, conforme a legislação vigente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será composto por 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) etapas, conforme editais específicos de cada instituição, seguindo os seguintes formatos:

ETAPA	PROVA	CARÁTER
ÚNICA	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª	Análise curricular e Entrevista	Eliminatório e Classificatório

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª	Análise curricular	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova Prática e/ou Oral	Eliminatório e Classificatório

3.2. A realização da prova objetiva é de responsabilidade da **Associação Matogrossense de Combate ao Câncer – Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCanMT)**, programa denominado **Processo Seletivo de Residência Médica de Mato Grosso (PRMMT)**. A classificação final em caso de etapa única, segunda e/ou terceira etapas é de responsabilidade de cada instituição conforme edital próprio.

3.3. A prova objetiva será realizada nas cidades indicadas no quadro abaixo:

Nº	Região	UF	Cidade
1º	Centro Oeste	Mato Grosso	Várzea Grande / Cuiabá
2º	Centro Oeste	Goiás	Aparecida de Goiânia
3º	Centro Oeste	Distrito Federal	Taguatinga
4º	Sudoeste	Espírito Santo	Cariacica
5º	Norte	Tocantins	Palmas

O local específico de realização da prova será divulgado conforme previsto no item 9.2 deste Edital e no endereço eletrônico <http://prmmmt.com.br>.

4. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS	OBSERVAÇÃO
Publicação No Diário Oficial	11/09/2026	–
Período De Impugnação Do Edital	11/09/2026 A 25/09/2026	Até 23h59 (Horário De Brasília)
Inscrições Via Internet	28/09/2026 A 30/10/2026	Até 23h59 (Horário De Brasília)
Solicitação De Isenção	28/09/2026 A 02/10/2026	Conforme Critérios Do Edital Até 23h59 (Horário De Brasília)
Resultado Preliminar Dos Pedidos De Isenção	08/10/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)
Recurso Contra Indeferimento Da Isenção	08/10/2026 – 10/10/2026	Até 23h59 (Horário De Brasília)
Resultado Final Pós Recurso Dos Pedidos De Isenção	14/10/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)
Último Dia Para Pagamento Da Inscrição	31/10/2026	Até 23h59 (Horário De Brasília)
Homologação Das Inscrições	06/11/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)
Prazo Para A Solicitação De Ponto Adicional e Atendimento Especial	28/09 - 30/10/2026	Até 23h59 (Horário De Brasília)
Homologação Do Ponto Adicional E Solicitação De Atendimento Especial	06/11/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)
Consulta Ao Local De Prova	18/11/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)
Aplicação Da Prova Objetiva	22/11/2026	Início Às 9h (Horário De Brasília)
Divulgação Do Gabarito Preliminar	22/11/2026	A Partir Das 15h (Horário De Brasília)
Recursos Contra Gabarito	22/11/2026 – 24/11/2026	Até 23h59 (Horário De Brasília)
Divulgação Do Gabarito Final Pós Recurso	02/12/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)
Resultado Classificação Preliminar	09/12/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)
Recurso Resultado Classificação Preliminar	09/12/2026 – 11/12/2026	Até 23h59 (Horário De Brasília)
Resultado Final E Classificação	16/12/2026	A Partir Das 13h (Horário De Brasília)

Todas as publicações serão divulgadas em <http://prmmmt.com.br>

As publicações previstas nesse cronograma poderão ser realizadas até às 19 (dezenove) horas horário de Brasília (havendo atraso no horário previsto para publicação, um aviso no site informará os candidatos).

5. PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet, <http://prmmt.com.br>.
- 5.1.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher a cidade de realização do exame;
- 5.1.3. No ato da inscrição o candidato deve optar, de forma definitiva, pelo PRM/EPS de sua escolha, conforme o acesso direto ou pré-requisito.
- 5.1.4. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, em hipótese alguma será possível a alteração do programa escolhido e instituição.
- 5.1.5. O candidato não poderá realizar a provas em local diferente daquele escolhido no momento da inscrição.
- 5.1.6. O valor da taxa de inscrição é compreendido pelo valor da **taxa administrativa da prova de R\$ 435,00, acrescido do valor de R\$ 315,00 correspondente a cada instituição selecionada pelo candidato para a realização da prova.** Conforme descrição da tabela 1.

Taxa Administrativa + Taxa de Inscrição por Instituição

TABELA 1 - VALORES

TAXA DE ADESAO	
Taxa Administrativa	R\$ 435,00

CIDADE	INSTITUIÇÃO	VALOR
Cuiabá/MT	Hospital de Câncer de Mato Grosso	R\$ 315,00
Cuiabá/MT	Hospital São Mateus	R\$ 315,00
Cariacica/ES	Meridional Cariacica	R\$ 315,00
Serra/ES	Meridional Serra	R\$ 315,00
Aparecida de Goiânia/GO	Hospital Encore	R\$ 315,00
Taguatinga/DF	Hospital Anchieta	R\$ 315,00
Palmas/ TO	Hospital Medical	R\$ 315,00

- 5.1.7. No momento da inscrição, o candidato realizará um único pagamento, composto pela Taxa Administrativa (cobrada uma única vez, independentemente do número de instituições escolhidas) acrescida do valor correspondente à quantidade de instituições selecionadas.

Exemplo:

- 1 instituição: R\$ 435,00 + R\$ 315,00 = **R\$ 750,00**
- 2 instituições: R\$ 435,00 + R\$ 630,00 = **R\$ 1.065,00**
- 3 instituições: R\$ 435,00 + R\$ 945,00 = **R\$ 1.380,00**

O valor total será gerado automaticamente pelo sistema no momento da inscrição, de acordo com as instituições selecionadas pelo candidato.

- 5.1.8. Para inscrever-se, o candidato deve preencher o formulário eletrônico, com todas as informações solicitadas nos campos disponíveis. O candidato poderá corrigir eventuais erros ou completar informações pendentes, acessando a área do candidato disponível no site <http://prmmt.com.br>, até o último dia do período de inscrição estabelecido no cronograma de execução, não sendo aceita qualquer alteração após esse prazo. Em caso de preenchimento incompleto ou incorreto, a inscrição não será homologada.
- 5.1.9. O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com opções disponíveis no site para a efetivação da inscrição.
- 5.1.10. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por boletos ilícitos gerados por programas/softwarees que por ventura se instalem de maneira fraudulenta no computador utilizado pelo candidato.
- 5.1.11. As inscrições serão submetidas ao sistema em até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento indicada no boleto.
- 5.1.12. A Comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ ou não efetivados devido a horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.1.13. O não recebimento ou a não efetivação de inscrições, solicitações ou pagamentos, pelos motivos descritos no item anterior, ocorrerá independentemente de ter sido provocado por equívoco do candidato, não sendo aceita alegação de boa-fé como justificativa.

- 5.1.14. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 5.1.15. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de PRM/EPS não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.
- 5.1.16. O pagamento realizado após a data prevista neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.1.17. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.
- 5.1.18. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, incluindo falha, pagamento duplicado ou erro do candidato, salvo em caso de cancelamento do certame por responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora, situação em que o valor integral será devolvido ao candidato.
- 5.1.19. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado.
- 5.1.20. Cabe, exclusivamente, ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos neste Edital Unificado e nos Editais das Instituições.

5.2. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.2.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma, a isenção da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes condições:
- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
 - III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
 - IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.2.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 5.2.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, mediante declaração própria, firmada sob as penas da lei, podendo a veracidade das informações ser verificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.
- 5.2.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá informada no momento da inscrição, e deve se preencher o formulário disponível no site <http://prmmmt.com.br> de solicitação de isenção, conforme o período estabelecido no cronograma de execução. O candidato deverá obrigatoriamente informar e comprovar sua elegibilidade, enviando o documento comprobatório em formato PDF no momento da solicitação conforme o critério selecionado. **O documento comprobatório somente será aceito se enviado até a data prevista no cronograma de execução deste Edital, não sendo aceitos documentos enviados fora desse prazo.**
- 5.2.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.2.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.
- 5.2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.
- 5.2.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer
- 5.2.8. A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, no site <http://prmmmt.com.br>.

5.2.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento até o dia previsto do cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital para efetivar a sua inscrição na Prova.

5.2.10. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial (como gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, candidatos em uso de medicamentos contínuos, usuários de próteses auditivas, marca-passo, pinos cirúrgicos ou com mobilidade reduzida, entre outros) deverá preencher o formulário disponível no site e anexar laudo médico atualizado em PDF.

6.2. As adaptações poderão incluir, entre outras: tempo adicional, sala acessível, prova ampliada, leitor, intérprete de Libras e horário diferenciado para lactantes.

6.3. Os documentos comprobatórios para solicitação de atendimento especial deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter data de emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital;
- b) Conter a assinatura e o número de inscrição no conselho regional de fiscalização do profissional de saúde de nível superior responsável pela emissão;
- c) Indicar expressamente a condição que justifica o atendimento especial solicitado.

§ 1º — Ficam dispensados do prazo de validade previsto na alínea "a" os laudos referentes a condições permanentes, congênitas ou irreversíveis, desde que o documento indique expressamente esse caráter.

§ 2º — Para solicitação de uso de nome social, fica dispensada a apresentação de laudo médico, sendo suficiente a declaração do próprio candidato no momento da inscrição.

6.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

6.5. Os documentos deverão ser enviados até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução

6.6. Não serão aceitos documentos:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.7. O candidato que não solicitar atendimento especial e não realizar os envios dos documentos comprobatórios dentro do cronograma de execução terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

6.8. Será garantido o direito à observância de preceitos religiosos, mediante solicitação no ato da inscrição e comprovação documental. A Comissão Organizadora poderá oferecer alternativas como início diferenciado da prova, sala reservada ou outras medidas compatíveis.

7. DO PONTO ADICIONAL “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

7.1. Nos termos do art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013, regulamentado pela Resolução CNRM nº 17/2022, terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de cada etapa o candidato que tiver participado e cumprido integralmente as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde previstas naquele dispositivo legal (como o PROVAB ou o PRMGFC), desde que o programa tenha duração mínima de 1 (um) ano e que o candidato ainda não tenha utilizado essa bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.

7.2. O candidato que se enquadrar no item 7.1 deverá selecionar a opção no momento da inscrição, preencher o formulário disponível no site <http://prmmmt.com.br> e enviar a documentação comprobatória indicada no edital, incluindo cópia legível da Declaração de Conclusão da Ação de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, emitida pelo Ministério da Saúde, contendo especificamente as datas de ingresso e saída do Programa. A documentação deverá ser enviada até a data indicada no cronograma de execução, sob pena de indeferimento da solicitação.

7.3. A pontuação adicional de que trata não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, tampouco ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos das disposições da CNRM.

7.4. As solicitações que não atenderem ao envio e à documentação requerida serão indeferidas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado no site <http://prmmmt.com.br> conforme data determinada no cronograma de execução.

- 8.2. O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado da homologação, por meio de formulário disponível no site <http://prmmt.com.br>.
- 8.3. No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM/EPS.
- 8.4. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 8.5. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação e Área do Candidato, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser solicitados via formulário de Correção de Dados disponível no site, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação. O candidato que não solicitar a correção de seus dados pessoais dentro do prazo arcará com as consequências de sua omissão.

9. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 9.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.
- 9.3. As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração das provas serão aquelas de maior relevância e reconhecimento na literatura médica nacional e internacional, baseadas em publicações atualizadas e de ampla aceitação no meio científico. Em caso de dúvidas ou necessidade de consulta adicional, será utilizado o *UpToDate* (www.upToDate.com), uma das principais ferramentas de suporte a decisões clínicas, amplamente utilizada por profissionais da área médica para referência em diagnósticos e tratamentos.
- 9.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.5. Estarão classificados para as próximas etapas os candidatos que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, calculado sobre a soma aritmética de todas as áreas avaliadas, sem exigência de nota mínima por área isolada, na 1ª etapa ou etapa única.
- 9.6. DA PROVA COM ACESSO DIRETO**
- 9.6.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões objetivas.
- 9.6.2. A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO).

9.6.3. As questões da prova objetiva abordarão as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) e valores, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina vigentes, definidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva, divididas da seguinte forma:

Tabela 2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E ESTÁGIO PRÁTICO COM ACESSO DIRETO							
PROGRAMAS	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com acesso direto	1º Etapa	Objetiva	Clínica Médica	16	1,25	20	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Geral	16	1,25	20	
			Pediatria	16	1,25	20	
			Obstetrícia e Ginecologia	16	1,25	20	
			Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva	16	1,25	20	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80	----	100	

9.7. DA PROVA COM PRÉ REQUISITO

9.7.1. Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova.

9.7.2. A Prova Teórico-Objetiva com Pré-Requisito será composta de acordo com a especialidade escolhida pelo candidato, conforme a Tabela 3.

Tabela 3

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO							
PRÉ-REQUISITO	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO / PRÉ-REQUISITO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Cardiologia	1º Etapa	Objetiva	Clínica Médica	50	2	100	Eliminatório e Classificatório
Medicina Intensiva Pediátrica			Pediatria	30	3,33	100	
Cirurgia Oncológica			Cirurgia Geral	30	3,33	100	
Endoscopia			Clinica Medica Cirurgia Geral	30 30	1,66	100	

10. DA EXECUÇÃO – PROVA OBJETIVA

- 10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **22 de novembro de 2026**, com início às **9 horas** Horário oficial de **Brasília/DF**.
- 10.2. A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço <http://prmmt.com.br> referido no Cronograma de Execução.
- 10.3. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados e as despesas provenientes da alteração de data, quando decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificada, serão de responsabilidade do candidato, não cabendo qualquer indenização por parte da Comissão Organizadora.
- 10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 10.5. Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local.
- 10.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.

10.7. O local de realização da prova objetiva, divulgado conforme cronograma, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.8. Do tempo de prova:

10.8.1. Provas das residências com Acesso Direto:

- a) A prova tem duração prevista de até 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação no Cartão de Respostas.
- b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando o caderno de Provas.

10.8.2. Provas das residências com Pré-requisito:

- a) A prova tem duração prevista de até 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação no Cartão de Respostas.
- b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando o caderno de Provas.

10.9. Em caso de anulação de questão ou erro material identificado após a aplicação da prova, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

10.10. Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

10.11. O tempo de prova não será prorrogado por nenhum motivo, inclusive em caso de afastamento do candidato da sala. O tempo decorrido durante qualquer ausência será descontado do tempo total da prova.

10.12. O gabarito preliminar será divulgado no primeiro dia útil depois do término da aplicação do exame, no endereço eletrônico <http://prmmt.com.br>.

10.13. Caberá apenas à Comissão Organizadora a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

10.14. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

- 10.15. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.16. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial.
- 10.17. Não serão aceitos como documento de identidade: capturas de tela, fotos, arquivos em PDF, impressões ou documentos exportados pelo próprio aplicativo do candidato.
- 10.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
- 10.19. Após a entrada na sala, em hipótese alguma será permitido ao candidato manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.
- 10.20. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo público.
- 10.21. A coordenação do local disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.
- 10.22. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

- 10.23. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 10.24. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
- 10.25. A equipe de aplicação das provas não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).
- 10.26. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, de tinta azul ou preta e lanche, se houver armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar seu Cartão de Respostas.
- 10.27. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 10.28. Somente será permitido garrafas transparentes e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 10.29. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- 10.30. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 10.31. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

- 10.32. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 10.33. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 10.34. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 10.35. Em caso de falta ou falha no material personalizado de aplicação de provas, a Comissão Organizadora poderá substituí-lo por material reserva, observando as seguintes condições:
- a) O material reserva será entregue lacrado e inviolado, com o lacre rompido pelo fiscal somente na presença do candidato;
 - b) O material reserva não conterá a identificação eletrônica personalizada do candidato, sendo essa ausência registrada em ata de sala e de Coordenação Local;
 - c) A substituição do material não prejudicará a participação do candidato no certame, tampouco será motivo de recurso ou impugnação;
 - d) Todo o procedimento de substituição será registrado em ata, assinada pelo fiscal e pelo candidato no momento da ocorrência.
- 10.36. Os Cartões de Respostas dos candidatos são condicionados em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenados em malotes lacrados. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.
- 10.37. No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação dos Cartões de Respostas.
- 10.38. Não serão realizadas correções de dados cadastrais no dia da prova. O candidato que não houver solicitado a correção de seus dados pessoais previamente arcará com as consequências de sua omissão.
- 10.39. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Ausentar-se da sala de realização de provas levando Cartão de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;

- b) Ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue o seu Cartão de Respostas;
- c) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no Cartão de Respostas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);
- f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- h) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- i) fumar no ambiente de realização das provas;
- j) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;
- k) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- m) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- n) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- o) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- p) estiver portando arma sem a devida autorização;
- q) que tenha deixado crianças desacompanhadas;
- r) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente

10.40. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

10.41. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do processo seletivo, sendo esta cópia ou original.

10.42. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

- 10.43. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação ou autoridade presente poderá fornecer ao candidato informações sobre o conteúdo das provas, critérios de avaliação/classificação, documentos ou cópias referentes ao processo de aplicação.
- 10.44. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido. A não entrega do Cartão de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
- 10.45. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento do Cartão de Respostas é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto no Cartão de Respostas.
- 10.46. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 10.47. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.48. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas.
- 10.49. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do processo seletivo, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.
- 10.50. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Cartões de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
- 10.51. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
- 10.52. Os pacotes com os Cartões de Respostas preenchidos pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Associação Matogrossense de Combate ao Câncer. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança.

- 10.53. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão Organizadora.
- 10.54. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no local das provas, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.
- 10.55. Candidatos que concluírem a prova e entregarem o Cartão de Respostas ao Fiscal de Sala deverão deixar imediatamente as dependências do local de aplicação, sendo vedado o retorno à sala de prova ou às instalações após a entrega do material.
- 10.56. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
- 10.57. Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar e, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
- 10.58. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.
- 10.59. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da Comissão Organizadora. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado.
- 10.60. A Comissão organizadora não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
- 10.61. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, serão deixados no próprio local de aplicação.

11. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. Os recursos e pedidos de revisão devem ser formalizados por meio do preenchimento do formulário que será disponibilizado no site após a realização da prova, os envios devem ser a partir da zero hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às **23h59**

horas do último dia mencionado no cronograma, respeitando as mesmas diretrizes contidas neste Edital.

- 11.2. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 11.3. Recursos com linguagem ofensiva ou teor intimidador serão indeferidos sumariamente.
- 11.4. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 11.5. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.6. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas de manutenção serão respondidas ao candidato e as alterações em gabarito serão divulgadas no site **<http://prmmmt.com.br>**.
- 11.7. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
- 11.8. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 11.9. Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
- 11.10. Se constatada, pela Comissão Organizadora, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
- 11.11. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados
- 11.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <http://prmmmt.com.br> sob pena de perda do prazo recursal.

12. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

- 12.1. O planejamento e a execução da Prova Objetiva estão sob a responsabilidade do Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.
- 12.2. O planejamento e a execução da classificação final, **segunda etapa e/ou terceira etapa e matrícula** é de exclusiva responsabilidade de cada instituição participante, devendo cada instituição divulgar os resultados e convocações das etapas subsequentes em seus canais oficiais e no endereço eletrônico <http://prmmmt.com.br>.
- 12.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar o acompanhamento das publicações relativas às etapas subsequentes nos canais oficiais de cada instituição em que se inscreveu e no endereço eletrônico <http://prmmmt.com.br>, não cabendo à Comissão Organizadora ou às Instituições Participantes qualquer responsabilidade por eventual falta de informação decorrente do não acompanhamento pelo candidato.

13. DISPOSIÇÃO FINAL

13.1. O Processo Seletivo será realizado da forma especificada abaixo:

- I. Primeira Etapa: Prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.
- II. Outras Etapas: aplicado aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, de acordo com critérios determinados nos Editais de cada instituição. Para tanto o candidato deve observar se a Instituição ao qual se inscreveu exigirá outras etapas de avaliação.

Cuiabá, 11 de setembro de 2026



Jonathan dos Santos Feroldi e Souza
Coordenador PRMMT